GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-020912.989.22-5
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Sorocaba.
Contratada: Construtora Augusto Velloso S.A.
Objeto: Elaboração de projeto executivo e execução e implantação das obras de reservatório de detenção (retenção) de cheias e sistema de bombeamento no Bairro Vitória Régia.
Responsáveis: Ronald Pereira da Silva (Ex-Diretor Geral). Glauco Enrico Bernardes Fogaça (Diretor de Planejamento e Projetos).
Em Julgamento: Concorrência nº 1/2021; Contrato nº 2/SLC/2022, de 04/01/2022; Valor: R$ 14.929.915,99.

TC-021030.989.22-2
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Sorocaba.
Contratada: Construtora Augusto Velloso S.A.
Objeto: Elaboração de projeto executivo e execução e implantação das obras de reservatório de detenção (retenção) de cheias e sistema de bombeamento no Bairro Vitória Régia.
Responsável: Glauco Enrico Bernardes Fogaça (Diretor de Planejamento e Projetos); Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães (Diretor Geral).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Luis Fernando Zaccariotto (OAB/SP nº 248.891), Patricia Rodrigues Pessoa Valente (OAB/SP nº 226.638), Miriam Menasce Ajame (OAB/SP nº 285.758), Giovanna Micali (OAB/SP nº 446.531), Adriano Ferreira da Silva (OAB/SP nº 471.581) e Camila Cavalcanti Garcia (OAB/SP nº 487.919).

EMENTA: LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. CONTRATO. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DE RESERVATÓRIO DE DETENÇÃO (RETENÇÃO) DE CHEIAS E SISTEMA DE BOMBEAMENTO. FALHAS NO PROJETO BÁSICO, PLANEJAMENTO CONTRATUAL, LEVANTAMENTOS GEOTÉCNICOS, LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS. INCOMPATIBILIDADE DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS. AUMENTO DE CUSTOS. IRREGULARIDADE. EXECUÇÃO CONTRATUAL. SERVIÇOS PARCIALMENTE REALIZADOS. CONHECIMENTO.

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 18 de fevereiro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, decidiu julgar irregulares a Concorrência nº 1/2021 e o decorrente Contrato nº 2/SLC/2022, havido entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sorocaba e a Construtora Augusto Velloso S.A., com aplicação à espécie das disposições dos incisos XV e XXVII do artigo 2° da Lei Complementar n° 709/93.

Decidiu, ainda, conhecer da Execução Contratual.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator